FLS. 1257
PROC. Nº 044/24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, Processo Administrativo n.º 044/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 05 de setembro de 2024, indica como vencedora a empresa **M. A. M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, e na condição de cadastro reserva a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.836.848/0001-04**, localizada na **R. Acácia, 1953, BAIRRO: Joquei TERESINA – PI, CEP: 64049-170**, representada pelo **Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS**, portador do **RG: 1.869.287 SSP-PI e do CPF n.º 877.612.893-87**, e na condição de cadastro reserva a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.369.725/0001-27**, localizada na **Rua Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luís/MA CEP: 65074410**, representada pelo **Sr. FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO**, portador do **RG: 0230855120025 - SESP/MA e do CPF n.º 059.335.563-60**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 de SETEMBRO de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA:44369725000127
Assinado de forma digital por D FARIAS LIMA E CIA LTDA:44369725000127
Dados: 2024.09.23 14:11:18 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
CPF: 059.335.563-60

M A M COM E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.6[illegible]

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MISAEL ALVES DE MORAIS
CPF: 877.612.893-87

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 017/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 031/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 044/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 017/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024-CPL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
CNPJ: 33.836.848/0001-04	**Telefone: (86) 3029-1881**
ENDEREÇO: R. Acácia, 1953, BAIRRO: Joquei TERESINA – PI, CEP: 64049-170	**e-mail: licitacao@imediatta.com**

QUADRO 02: DADOS DA EMPRESA CADASTRO RESERVA.

EMPRESA: D FARIAS LIMA E CIA LTDA.	
CNPJ: 44.369.725/0001-27	**Telefone: 98 8839-4993**
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1, Bairro: Cohama, CEP: 65074410 – São Luís / MA.	**e-mail: ultramegahosp@gmail.com**

QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
GRUPO DE ITENS I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML CX/100	16000	AMP	R$ 8,93	R$ 142.880,00
2	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	7000	AMP	R$ 2,34	R$ 16.380,00
3	AGUA DESTILADA DE 10ML	26000	AMP	R$ 0,99	R$ 25.740,00
4	AMPICILINA 1G C/50 AMP	3400	AMP	R$ 8,87	R$ 30.158,00
5	AMPICILINA 500MG C/50 AMP	3400	AMP	R$ 10,80	R$ 36.720,00
6	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML AMP	1000	AMP	R$ 1,57	R$ 1.570,00
7	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA	5200	AMP	R$ 14,00	R$ 72.800,00
8	BENZILPENIC. BENZATINA 1200.000UI FA	5200	AMP	R$ 14,00	R$ 72.800,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ CX-50	5200	AMP	R$ 4,21	R$ 21.892,00
10	BUPIVACAINA+EPI 0,5% AMP 20ML	1000	AMP	R$ 51,22	R$ 51.220,00
11	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL CX-100 (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA)	14400	AMP	R$ 5,45	R$ 78.480,00
12	BUSCOPAM SIMPLES (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA) INJ CX – 100	14400	AMP	R$ 2,44	R$ 35.136,00
13	CEFALOTINA 1G INJ CX/50	1120	AMP	R$ 9,62	R$ 10.774,40
14	CEFTRIAXIONA SODICA 1G C/50 AMP	3600	AMP	R$ 8,26	R$ 29.736,00
15	CETOPROFENO 100 MG IV AMP	1000	AMP	R$ 9,12	R$ 9.120,00
16	CIMETIDINA 300mg/2mL INJETÁVEL	18000	AMP	R$ 8,00	R$ 144.000,00
17	CIPROFLOXACINO 200MG	560	AMP	R$ 29,89	R$ 16.738,40
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	1440	AMP	R$ 6,01	R$ 8.654,40
19	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	1200	AMP	R$ 0,78	R$ 936,00
20	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML	1000	AMP	R$ 0,79	R$ 790,00
21	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML	1000	AMP	R$ 1,66	R$ 1.660,00
22	COMPLEXO B C/100 AMP	21600	AMP	R$ 7,00	R$ 151.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

23	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML 100 APM	28800	AMP	R$ 3,22	R$ 92.736,00
24	DIAZEPAN 10MG/ML C/100 AMP	14400	AMP	R$ 1,95	R$ 28.080,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG C/100 AMP	28800	AMP	R$ 1,98	R$ 57.024,00
26	DIMENIDRATO 50MG/ML 1ML	800	AMP	R$ 4,55	R$ 3.640,00
27	DIPIRONA SODICA 1G/2ML C/100 AMP	2200	AMP	R$ 1,65	R$ 3.630,00
28	FENERGAN 50mg/2mL INJ CX/100 AMP	1000	AMP	R$ 6,16	R$ 6.160,00
29	FENOBARBITAL 200MG C/25 AMP	1800	AMP	R$ 5,29	R$ 9.522,00
30	FUROSEMIDA 20MG/2ML C/100 AMP	7200	AMP	R$ 1,75	R$ 12.600,00
31	GENTAMICINA 80MG C/100 AMP	14400	AMP	R$ 2,21	R$ 31.824,00
32	GLICOSE 25% AMP 10ML	1000	AMP	R$ 1,07	R$ 1.070,00
33	GLICOSE 50% AMP 10ML	1000	AMP	R$ 1,04	R$ 1.040,00
34	HALOPERIDOL 5MG INJ.	180	AMP	R$ 22,80	R$ 4.104,00
35	HIDROCORTISONA 100MG AMP	4050	AMP	R$ 8,70	R$ 35.235,00
36	HIDROCORTISONA 500MG C/50 AMP	5400	AMP	R$ 12,53	R$ 67.662,00
37	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML C/25 AMP	450	AMP	R$ 8,30	R$ 3.735,00
38	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA AMP 20ML	1350	AMP	R$ 12,10	R$ 16.335,00
39	METILPREDNISOLONA 125MG FA+DIL 2ML	800	AMP	R$ 34,03	R$ 27.224,00
40	METILPREDNISOLONA 500MG FA+DIL 8ML	1000	AMP	R$ 95,09	R$ 95.090,00
41	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/100 AMP	7200	AMP	R$ 1,53	R$ 11.016,00
42	METRONIDAZOL 5,0MG/ML	420	AMP	R$ 11,50	R$ 4.830,00
43	MORFINA 10MG/ML	200	AMP	R$ 3,88	R$ 776,00
44	OMEPRAZOL 40MG INJ.	840	AMP	R$ 17,00	R$ 14.280,00
45	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 2ML	1000	AMP	R$ 2,84	R$ 2.840,00
46	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 4ML	1000	AMP	R$ 3,40	R$ 3.400,00
47	OCITOCINA 5UI/ML C/50 AMP	700	AMP	R$ 11,60	R$ 8.120,00
48	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/50 AMP	700	AMP	R$ 15,00	R$ 10.500,00
49	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML AMP	6048	AMP	R$ 15,00	R$ 90.720,00
50	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML AMP	2592	AMP	R$ 8,90	R$ 23.068,80
51	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML AMP	2592	AMP	R$ 16,00	R$ 41.472,00
52	SORO GLICOSE 50% 500ML AMP	6048	AMP	R$ 18,15	R$ 109.771,20
53	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	2160	AMP	R$ 17,42	R$ 37.627,20
54	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	2160	AMP	R$ 12,94	R$ 27.950,40
55	TRAMADOL 50MG	3200	AMP	R$ 7,69	R$ 24.608,00
56	VITAMINA C 500MG 5ML C/100 AMP	10800	AMP	R$ 1,97	R$ 21.276,00
57	VITAMINA K INJETÁVEL C/ 50 AMP	800	AMP	R$ 7,94	R$ 6.352,00
VALOR TOTAL GRUPO DE ITENS I					**R$ 1.894.703,80**
MEDICAMENTOS PSF II					
GRUPO DE ITENS II					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	A A S INFANTIL 100MG	288000	COMP	R$ 0,11	R$ 31.680,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) GTS 200MG/ML	3600	FRA	R$ 4,47	R$ 16.092,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMP.	144000	COMP	R$ 0,16	R$ 23.040,00
4	ALBENDAZOL SUSP. ORAL	6480	FRA	R$ 2,70	R$ 17.496,00
5	ALBENDAZOL 400MG	6480	COMP	R$ 1,30	R$ 8.424,00
6	AMOXICILINA 500MG COMP.	72000	COMP	R$ 0,57	R$ 41.040,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	6480	FRA	R$ 9,83	R$ 63.698,40
8	AMPICILINA 250MG SUSP. ORAL	4860	FRA	R$ 14,07	R$ 68.380,20
9	AMLODIPINO 5MG	7200	COMP	R$ 0,08	R$ 576,00
10	AMLODIPINO 10MG	7200	COMP	R$ 0,13	R$ 936,00
11	ATENOLOL 25MG	324000	COMP	R$ 0,09	R$ 29.160,00
12	ATENOLOL 50MG	324000	COMP	R$ 0,12	R$ 38.880,00
13	ATENOLOL 100MG	324000	COMP	R$ 0,26	R$ 84.240,00
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	2000	FRA	R$ 2,40	R$ 4.800,00
15	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	3600	FRA	R$ 4,74	R$ 17.064,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (CARBOLIITIUM)	3240	COMP	R$ 0,37	R$ 1.198,80
17	CAPTOPRIL 25 MG	324000	COMP	R$ 0,07	R$ 22.680,00
18	CAPTOPRIL 50 MG	324000	COMP	R$ 0,11	R$ 35.640,00
19	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	6480	FRA	R$ 14,42	R$ 93.441,60
20	COMPLEXO B GOTAS FR 30ML	21600	FRA	R$ 5,77	R$ 124.632,00
21	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 25MG (AMPLICTIL)	3000	COMP	R$ 0,51	R$ 1.530,00
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL SUSP. ORAL	5000	FRA	R$ 4,90	R$ 24.500,00
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL SUSP. ORAL	5000	FRA	R$ 11,47	R$ 57.350,00
24	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	5000	FRA	R$ 10,35	R$ 51.750,00
25	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP.	150000	COMP	R$ 0,12	R$ 18.000,00
26	CLONAZEPAM 0,5MG COMP.	6000	COMP	R$ 0,12	R$ 720,00
27	CLONAZEPAM 2MG COMP.	6000	COMP	R$ 0,09	R$ 540,00
28	DEPAKENE 500MG COMP.	3240	COMP	R$ 1,66	R$ 5.378,40
29	DEXAMETASONA SUSP. ORAL	6480	FRA	R$ 4,54	R$ 29.419,20
30	DEXCLOFENIRAMINA SUSP. ORAL	6480	FRA	R$ 5,50	R$ 35.640,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

31	DIAZEPAM 5MG COMP.	2000	COMP	R$ 0,19	R$ 380,00
32	DIAZEPAM 10MG COMP.	2000	COMP	R$ 0,11	R$ 220,00
33	DICLOFENACO GTS 15MG/ML 20ML	7200	FRA	R$ 25,93	R$ 186.696,00
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	7200	COMP	R$ 0,21	R$ 1.512,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	7200	COMP	R$ 0,10	R$ 720,00
36	DIMENIDRATO+VITB6FR 30ML	2000	FRA	R$ 39,30	R$ 78.600,00
37	DIPIRONA GTS 500MG/ML	7200	FRA	R$ 2,42	R$ 17.424,00
38	ENALAPRIL 10MG COMP.	10800	COMP	R$ 0,15	R$ 1.620,00
39	ENALAPRIL 20MG COMP.	10800	COMP	R$ 0,20	R$ 2.160,00
40	FUROSEMIDA 40MG COMP.	324000	COMP	R$ 0,11	R$ 35.640,00
41	FLUCONAZOL 150MG COMP.	7200	COMP	R$ 1,28	R$ 9.216,00
42	GLIMEPIRIDA 2MG	3240	COMP	R$ 0,25	R$ 810,00
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	720000	COMP	R$ 0,09	R$ 64.800,00
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	540000	COMP	R$ 0,22	R$ 118.800,00
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 100ML	4320	FRA	R$ 5,57	R$ 24.062,40
46	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	7200	FRA	R$ 3,97	R$ 28.584,00
47	IBUPROFENO COMP 600MG	7200	COMP	R$ 0,38	R$ 2.736,00
48	LACTULOSE 200MG XPE FR 120ML	3000	FRA	R$ 13,91	R$ 41.730,00
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	720000	COMP	R$ 0,13	R$ 93.600,00
50	LOSARTANA POTASSICA 100MG	288000	COMP	R$ 0,64	R$ 184.320,00
51	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	7200	FRA	R$ 8,41	R$ 60.552,00
52	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	252000	COMP	R$ 0,30	R$ 75.600,00
53	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	540000	COMP	R$ 0,30	R$ 162.000,00
54	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	30000	COMP	R$ 1,06	R$ 31.800,00
55	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	24000	COMP	R$ 1,73	R$ 41.520,00
56	METRONIDAZOL 250MG SUSP. ORAL	3600	FRA	R$ 11,83	R$ 42.588,00
57	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2400	COMP	R$ 0,33	R$ 792,00
58	NIFEDIPINO 10MG	3600	COMP	R$ 0,74	R$ 2.664,00
59	NIFEDIPINO 20MG	3600	COMP	R$ 0,28	R$ 1.008,00
60	NIMESULIDA 100MG CX/100	72000	COMP	R$ 0,21	R$ 15.120,00
61	NIMESULIDA 50MG GTS 15ML	7200	FRA	R$ 2,91	R$ 20.952,00
62	RISS RISPERIDONA COMP.	3240	COMP	R$ 3,09	R$ 10.011,60
63	OLANZAPINA 2,5MG COMP.	3240	COMP	R$ 0,66	R$ 2.138,40
64	OMEPRAZOL 20MG CX- 490COMP	201600	COMP	R$ 0,09	R$ 18.144,00
65	PARACETAMOL 500MG COMP	144000	COMP	R$ 0,25	R$ 36.000,00
66	POLIVITAMINICO A-Z	2400	FRA	R$ 27,44	R$ 65.856,00
67	SECNIDAZOL 1MG COMP.	18000	COMP	R$ 2,62	R$ 47.160,00
68	SINVASTATINA 20MG	3600	COMP	R$ 0,19	R$ 684,00
69	SINVASTATINA 40MG	3600	COMP	R$ 0,36	R$ 1.296,00
70	SIMETICONA GTS 10ML	7200	FRA	R$ 2,57	R$ 18.504,00
71	SULFATO FERROSO COMP.	144000	COMP	R$ 0,11	R$ 15.840,00
72	SULFATO FERROSO SUSP. ORAL	7200	FRA	R$ 19,48	R$ 140.256,00
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 480MG SUSP. ORAL	7200	FRA	R$ 7,07	R$ 50.904,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG COMP	3000	COMP	R$ 0,44	R$ 1.320,00
75	VALSARTANA 160MG COMP.	324000	COMP	R$ 2,22	R$ 719.280,00
VALOR TOTAL – GRUPO DE ITENS II					**R$ 3.423.547,00**

INSUMOS/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
GRUPO DE ITENS III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	3600	PCT	R$ 9,89	R$ 35.602,64
2	ÁGUA OXIGENADA USO TÓPICO	864	UND	R$ 16,67	R$ 14.399,59
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	900	CXA	R$ 11,64	R$ 10.472,37
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100	900	CXA	R$ 13,30	R$ 11.967,20
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	900	CXA	R$ 12,04	R$ 10.839,67
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	900	CXA	R$ 11,64	R$ 10.472,37
7	ALCOOL 70% CX C/ 12 UND	4320	LTS	R$ 28,74	R$ 124.151,39
8	ALCOOL 92%	2160	LTS	R$ 25,98	R$ 56.110,03
9	ALCOOL GEL 70% FR 500 G	2000	FCO	R$ 10,37	R$ 20.747,33
10	ALGODÃO 500G ROLO	1080	RLO	R$ 25,80	R$ 27.860,26
11	AMBUZEADOR HOSPITALAR ADULTO	360	UND	R$ 323,50	R$ 116.460,26
12	AMBUZEADOR HOSPITALAR NEONATAL	360	UND	R$ 245,04	R$ 88.213,91
13	APARELHO DE PA	360	UND	R$ 160,81	R$ 57.890,16
14	ATADURA CREPE 15 CMX1,2M C/12	3600	PCT	R$ 14,84	R$ 53.438,13
15	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 30G	7200	PCT	R$ 29,51	R$ 212.454,14
16	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 40G	7200	PCT	R$ 50,15	R$ 361.083,20
17	BISTURI Nº 24	720	CXA	R$ 69,97	R$ 50.376,71
18	BOLSA DE COLOSTOMIA	12000	UND	R$ 5,27	R$ 63.210,06
19	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO C/ CORDÃO 2000ML	12000	UND	R$ 13,34	R$ 160.132,15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

20	CETOCONAZOL CREME	7200	TBO	R$ 8,73	R$ 62.868,38
21	CLOREXIDINA 1LT	700	LTS	R$ 36,36	R$ 25.452,01
22	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL C/100	14400	UND	R$ 12,51	R$ 180.131,59
23	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO – SACO	840	UND	R$ 1,18	R$ 988,58
24	COLETOR UNIVERSAL 80ML	2100	UND	R$ 0,70	R$ 1.474,90
25	DEXAMETASONA CREME	7200	TBO	R$ 3,36	R$ 24.190,66
26	ENEMA CLISTER 130ML	1800	FCO	R$ 45,87	R$ 82.566,01
27	EQUIPO MACRO GOTAS PCT C/25	1120	PCT	R$ 1,35	R$ 1.509,45
28	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	45000	UND	R$ 1,71	R$ 76.877,10
29	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS C/ CLAMP	45000	UND	R$ 9,40	R$ 422.824,05
30	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEAVEL	864	RLO	R$ 16,34	R$ 14.120,79
31	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24 UND	30	CXA	R$ 178,83	R$ 5.364,88
32	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/24 UND	30	CXA	R$ 176,31	R$ 5.289,43
33	FIO DE NYLON 2.0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R$ 93,57	R$ 28.071,53
34	FIO DE NYLON 3.0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R$ 78,51	R$ 23.552,87
35	FIO DE NYLON 4.0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R$ 90,82	R$ 27.245,81
36	FITA DE GLICEMIA C/ 50 UND	700	CXA	R$ 44,02	R$ 30.813,48
37	FIXADOR EM SPRAY	340	FCO	R$ 14,14	R$ 4.808,14
38	GASE DE COMPRESSA 9 FIOS 7,5 X 7,5 C/500	140	PCT	R$ 37,41	R$ 5.237,89
39	GASE ROLO TIPO QUEIJO 11 FIOS 91 X 91	540	RLO	R$ 50,28	R$ 27.152,99
40	GLICOSIMETRO	360	UND	R$ 83,91	R$ 30.207,58
41	IODO POVIDONA	864	LTS	R$ 52,39	R$ 45.265,24
42	JELCO Nº 18	8000	UND	R$ 1,21	R$ 9.718,78
43	JELCO Nº 20	8000	UND	R$ 1,19	R$ 9.491,00
44	JELCO Nº 22	8000	UND	R$ 1,12	R$ 8.959,50
45	JELCO Nº 24	8000	UND	R$ 1,13	R$ 9.035,43
46	LÂMINAS 24X24 C/100	30	CXA	R$ 19,44	R$ 583,13
47	LENCOL HOSPITALAR BCO 50CMX50M	200	RLO	R$ 16,94	R$ 3.388,29
48	LENCOL HOSPITALAR BCO ESC.70CMX50M	200	RLO	R$ 26,63	R$ 5.326,35
49	LUVA DE LATEX PROC EP 100UN	1440	CXA	R$ 26,74	R$ 38.500,05
50	LUVA DE LATEX PROC G 100UN	1440	CXA	R$ 31,23	R$ 44.964,56
51	LUVA DE LATEX PROC M 100UN	1440	CXA	R$ 25,10	R$ 36.149,32
52	LUVA DE LATEX PROC P 100UN	1440	CXA	R$ 28,16	R$ 40.550,11
53	LIDOCAÍNA GEL 2%	5400	TBO	R$ 8,77	R$ 47.356,29
54	KIT PREVENTIVO P – VAGISPEC	5400	KIT	R$ 6,40	R$ 34.543,44
55	KIT PREVENTIVO M- VAGISPEC	5400	KIT	R$ 6,55	R$ 35.363,47
56	KIT PREVENTIVO G- VAGISPEC	3600	KIT	R$ 6,80	R$ 24.464,00
57	MÁSCARA DESCARTAVÉL COM 100 UND	3600	CXA	R$ 29,57	R$ 106.466,24
58	MASCARA FACE SHIELD	750	UND	R$ 36,56	R$ 27.419,50
59	MASCARA PFF2 (N95)	750	UND	R$ 2,56	R$ 1.921,93
60	MASCARA TRIPLA C/ELAST. 50UN	1200	CXA	R$ 11,65	R$ 13.985,94
61	METRONIDAZOL CREME	7000	TBO	R$ 13,80	R$ 96.599,40
62	MICONAZOL CREME	7000	TBO	R$ 9,23	R$ 64.643,20
63	NEOMICINA CREME	7000	TBO	R$ 8,43	R$ 58.996,06
64	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO	7000	TBO	R$ 10,19	R$ 71.353,34
65	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO	7000	TBO	R$ 23,27	R$ 162.903,52
66	POVIDINE TOPICO 10% 1000ML	2000	LTS	R$ 55,86	R$ 111.728,05
67	PROPES DESC. BRANCO 100UND	1000	PCT	R$ 10,57	R$ 10.572,97
68	RIFOCINA SPRAY	300	UND	R$ 31,63	R$ 9.490,05
69	SCALP Nº19	15000	UND	R$ 0,64	R$ 9.538,46
70	SCALP Nº23	15000	UND	R$ 0,41	R$ 6.121,70
71	SCALP Nº25	15000	UND	R$ 0,41	R$ 6.121,70
72	SCALP Nº27	15000	UND	R$ 0,49	R$ 7.402,98
73	SERINGA 1 ML	40000	UND	R$ 0,75	R$ 29.991,56
74	SERINGA 3 ML S/AGULHA	40000	UND	R$ 0,26	R$ 10.250,28
75	SERINGA 5 ML S/AGULHA	40000	UND	R$ 0,27	R$ 10.629,92
76	SERINGA 10 ML C/AGULHA	40000	UND	R$ 0,59	R$ 23.537,68
77	SERINGA 20 ML S/AGULHA	40000	UND	R$ 0,69	R$ 27.713,72
78	SONDA FOLEY Nº 10	1800	UND	R$ 5,26	R$ 9.464,43
79	SONDA FOLEY Nº 12	1800	UND	R$ 4,41	R$ 7.943,97
80	SONDA FOLEY Nº 14	1800	UND	R$ 4,60	R$ 8.285,64
81	SONDA FOLEY Nº 16	1800	UND	R$ 6,07	R$ 10.933,63
82	SONDA FOLEY Nº 18	1800	UND	R$ 4,30	R$ 7.738,96
83	SONDA FOLEY Nº 20	1080	UND	R$ 4,37	R$ 4.715,13
84	SONDA NASOGÁSTRICA	360	UND	R$ 2,00	R$ 720,94
85	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	10000	UND	R$ 1,70	R$ 16.988,89
86	SONDA TRAQUEAL Nº 12	10000	UND	R$ 1,54	R$ 15.375,42
87	SULFADIAZINA DE PRATA 50 MG	200	TBO	R$ 32,89	R$ 6.577,26
88	SULFADIAZINA DE PRATA 400 MG	200	PTE	R$ 68,28	R$ 13.655,65
89	SUPOSITÓRIO DE GLIC INF C/6	200	CXA	R$ 17,49	R$ 3.498,38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

90	SUPOSITÓRIO DE GLIC ADT C/6	200	CXA	R$ 14,36	R$ 2.871,98
91	SWAB DE RAYON EST.P/COLETA AMOSTRA C/100	200	CXA	R$ 53,31	R$ 10.662,19
92	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	200	UND	R$ 281,25	R$ 56.249,36
93	TESTE RAPIDO COVID -19 (ANTIGENO SWAB)	1500	UND	R$ 106,58	R$ 159.875,90
94	TESTE RAPIDO COVID-19 (DETECCAO IgM e IgG)	1500	UND	R$ 147,66	R$ 221.491,47
95	TIRAS P/GLIC. 50UN	720	CXA	R$ 45,35	R$ 32.650,56
96	TORNEIRA 3 VIAS PARA INFUSAO LS	800	UND	R$ 2,88	R$ 2.300,62
97	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST 100UN	200	CXA	R$ 32,59	R$ 6.518,42
98	VASELINA LIQUIDA FR 1000ML	200	FRC	R$ 67,92	R$ 13.583,52
VALOR TOTAL – GRUPO DE ITENS III				**R$ 4.439.779,15**	
VALOR TOTAL				**R$ 9.758.029,95**	

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.758.029,95 (Nove milhões e Setecentos e cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 de SETEMBRO de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA:44369725000127

Assinado de forma digital por D FARIAS LIMA E CIA LTDA:44369725000127
Dados: 2024.09.23 14:11:18 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
CPF: 059.335.563-60

M A M COM E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MEDICAMENTOS) CNPJ: 33.6[illegible]/0001-84 Misael Alves de Morais Neto RG 1.[illegible] CPF 877.612.[illegible]-87 Representante Legal

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MISAEL ALVES DE MORAIS
CPF: 877.612.893-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f28cca6b0090d96475372f167119beae

PORTARIA N° 597/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 597/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora**, RAYLON KLYSMANN ARAÚJO DE CARVALHO, MATRÍCULA 381-1,** como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 645/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, com a Contratada **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ea943f97a4fa882b95211896b5256d4f

RESENHA DO CONTRATO Nº 644/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 644/2024 - SESAU. Referente ao CREDENCIAMENTO N° 06/2024**. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.751.606/0001-07. OBJETO:** O objeto de presente instrumento é a contratação de serviços odontológicos de próteses dentárias para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R$ 50.625,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) ANDRE LUIZ BERTANHA DAMACENO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26aeeeff3a05ccd6e47f97c8e59404a9

RESENHA DO CONTRATO Nº 645/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 645/2024 - SESAU. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA, inscrita no CNPJ: 36.282.364/0001-59. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 490.700,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) NENIVALDA DA COSTA SOUZA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c47f534cebc73a953832b30d61372dd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA em R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais), o que equivale a 25% do valor inicial do contrato em epigrafe, com fundamento no Art. 125, da Lei 14.133/21 e cláusula decima quarta do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 09 de setembro de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 23 de setembro de 2024. Pablo Jefferson Martins Castro - Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: fd3d5fa88d003df80a55416044480c36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob n° 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, Processo Administrativo n.º 044/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública,

realizada 05 de setembro de 2024, indica como vencedora a empresa **M. A. M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, e na condição de cadastro reserva a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** e a respectiva homologação.

FLS. 1269
PROC. N.º 41121

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.836.848/0001-04**, localizada na **R. Acácia, 1953, BAIRRO: Joquei TERESINA – PI, CEP: 64049-170**, representada pelo **Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS**, portador do **RG: 1.869.287 SSP-PI e do CPF n.º 877.612.893-87**, e na condição de cadastro reserva a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.369.725/0001-27**, localizada na Rua Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luís/MA CEP: 65074410, representada pelo **Sr. FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO**, portador do **RG: 0230855120025 - SESP/MA e do CPF n.º 059.335.563-60**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

FLS. 1270
PROC. Nº 41127

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

FLS. 1271
PROC. N. 44129

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

FLS 1272
PROC. N.º 111/24

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO
15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 de SETEMBRO de 2024.

_____
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

_____
D FARIAS LIMA E CIA LTDA
FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
CPF: 059.335.563-60

_____
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MISAEL ALVES DE MORAIS
CPF: 877.612.893-87

ANEXO I

FLS. 1273
PROC. N.º 44127

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 017/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 031/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 044/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 017/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
CNPJ: 33.836.848/0001-04	Telefone: (86) 3029-1881
ENDEREÇO: R. Acácia, 1953, BAIRRO: Joquei TERESINA – PI, CEP: 64049-170	e-mail: licitacao@imediatta.com

QUADRO 02: DADOS DA EMPRESA CADASTRO RESERVA.

EMPRESA: **D FARIAS LIMA E CIA LTDA.**	
CNPJ: 44.369.725/0001-27	Telefone: **98 8839-4993**
ENDEREÇO: **Rua José do Patrocínio, 1, Bairro: Cohama, CEP: 65074410 – São Luís / MA.**	e-mail: ultramegahosp@gmail.com

QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
GRUPO DE ITENS I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML CX/100	16000	AMP	R$ 8,93	R$ 142.880,00
2	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	7000	AMP	R$ 2,34	R$ 16.380,00
3	AGUA DESTILADA DE 10ML	26000	AMP	R$ 0,99	R$ 25.740,00
4	AMPICILINA 1G C/50 AMP	3400	AMP	R$ 8,87	R$ 30.158,00
5	AMPICILINA 500MG C/50 AMP	3400	AMP	R$ 10,80	R$ 36.720,00
6	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML AMP	1000	AMP	R$ 1,57	R$ 1.570,00
7	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA	5200	AMP	R$ 14,00	R$ 72.800,00
8	BENZILPENIC. BENZATINA 1200.000UI FA	5200	AMP	R$ 14,00	R$ 72.800,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ CX-50	5200	AMP	R$ 4,21	R$ 21.892,00
10	BUPIVACAINA+EPI 0,5% AMP 20ML	1000	AMP	R$ 51,22	R$ 51.220,00
11	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL CX-100 (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA)	14400	AMP	R$ 5,45	R$ 78.480,00
12	BUSCOPAM SIMPLES (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA) INJ CX – 100	14400	AMP	R$ 2,44	R$ 35.136,00
13	CEFALOTINA 1G INJ CX/50	1120	AMP	R$ 9,62	R$ 10.774,40
14	CEFTRIAXIONA SODICA 1G C/50 AMP	3600	AMP	R$ 8,26	R$ 29.736,00
15	CETOPROFENO 100 MG IV AMP	1000	AMP	R$ 9,12	R$ 9.120,00
16	CIMETIDINA 300mg/2mL INJETÁVEL	18000	AMP	R$ 8,00	R$ 144.000,00
17	CIPROFLOXACINO 200MG	560	AMP	R$ 29,89	R$ 16.738,40
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	1440	AMP	R$ 6,01	R$ 8.654,40
19	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	1200	AMP	R$ 0,78	R$ 936,00
20	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML	1000	AMP	R$ 0,79	R$ 790,00
21	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	1000	AMP	R$ 1,66	R$ 1.660,00
22	COMPLEXO B C/100 AMP	21600	AMP	R$ 7,00	R$ 151.200,00
23	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML 100 APM	28800	AMP	R$ 3,22	R$ 92.736,00
24	DIAZEPAN 10MG/ML C/100 AMP	14400	AMP	R$ 1,95	R$ 28.080,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG C/100 AMP	28800	AMP	R$ 1,98	R$ 57.024,00
26	DIMENIDRATO 50MG/ML 1ML	800	AMP	R$ 4,55	R$ 3.640,00
27	DIPIRONA SODICA 1G/2ML C/100 AMP	2200	AMP	R$ 1,65	R$ 3.630,00
28	FENERGAN 50mg/2mL INJ CX/100 AMP	1000	AMP	R$ 6,16	R$ 6.160,00
29	FENOBARBITAL 200MG C/25 AMP	1800	AMP	R$ 5,29	R$ 9.522,00
30	FUROSEMIDA 20MG/2ML C/100 AMP	7200	AMP	R$ 1,75	R$ 12.600,00
31	GENTAMICINA 80MG C/100 AMP	14400	AMP	R$ 2,21	R$ 31.824,00
32	GLICOSE 25% AMP 10ML	1000	AMP	R$ 1,07	R$ 1.070,00
33	GLICOSE 50% AMP 10ML	1000	AMP	R$ 1,04	R$ 1.040,00
34	HALOPERIDOL 5MG INJ.	180	AMP	R$ 22,80	R$ 4.104,00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, TERÇA * 24 DE SETEMBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3443
ISSN 2763-860X

35	HIDROCORTISONA 100MG AMP	4050	AMP	R$ 8,70	R$ 35.235,00
36	HIDROCORTISONA 500MG C/50 AMP	5400	AMP	R$ 12,53	R$ 67.662,00
37	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML C/25 AMP	450	AMP	R$ 8,30	R$ 3.735,00
38	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA AMP 20ML	1350	AMP	R$ 12,10	R$ 16.335,00
39	METILPREDNISOLONA 125MG FA+DIL 2ML	800	AMP	R$ 34,03	R$ 27.224,00
40	METILPREDNISOLONA 500MG FA+DIL 8ML	1000	AMP	R$ 95,09	R$ 95.090,00
41	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/100 AMP	7200	AMP	R$ 1,53	R$ 11.016,00
42	METRONIDAZOL 5,0MG/ML	420	AMP	R$ 11,50	R$ 4.830,00
43	MORFINA 10MG/ML	200	AMP	R$ 3,88	R$ 776,00
44	OMEPRAZOL 40MG INJ.	840	AMP	R$ 17,00	R$ 14.280,00
45	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 2ML	1000	AMP	R$ 2,84	R$ 2.840,00
46	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 4ML	1000	AMP	R$ 3,40	R$ 3.400,00
47	OCITOCINA 5UI/ML C/50 AMP	700	AMP	R$ 11,60	R$ 8.120,00
48	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/50 AMP	700	AMP	R$ 15,00	R$ 10.500,00
49	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML AMP	6048	AMP	R$ 15,00	R$ 90.720,00
50	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML AMP	2592	AMP	R$ 8,90	R$ 23.068,80
51	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML AMP	2592	AMP	R$ 16,00	R$ 41.472,00
52	SORO GLICOSE 50% 500ML AMP	6048	AMP	R$ 18,15	R$ 109.771,20
53	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	2160	AMP	R$ 17,42	R$ 37.627,20
54	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	2160	AMP	R$ 12,94	R$ 27.950,40
55	TRAMADOL 50MG	3200	AMP	R$ 7,69	R$ 24.608,00
56	VITAMINA C 500MG 5ML C/100 AMP	10800	AMP	R$ 1,97	R$ 21.276,00
57	VITAMINA K INJETÁVEL C/ 50 AMP	800	AMP	R$ 7,94	R$ 6.352,00
VALOR TOTAL GRUPO DE ITENS I				**R$ 1.894.703,80**	
MEDICAMENTOS PSF II					
GRUPO DE ITENS II					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	A A S INFANTIL 100MG	288000	COMP	R$ 0,11	R$ 31.680,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) GTS 200MG/ML	3600	FRA	R$ 4,47	R$ 16.092,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMP.	144000	COMP	R$ 0,16	R$ 23.040,00
4	ALBENDAZOL SUSP. ORAL	6480	FRA	R$ 2,70	R$ 17.496,00
5	ALBENDAZOL 400MG	6480	COMP	R$ 1,30	R$ 8.424,00
6	AMOXICILINA 500MG COMP.	72000	COMP	R$ 0,57	R$ 41.040,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	6480	FRA	R$ 9,83	R$ 63.698,40
8	AMPICILINA 250MG SUSP. ORAL	4860	FRA	R$ 14,07	R$ 68.380,20
9	AMLODIPINO 5MG	7200	COMP	R$ 0,08	R$ 576,00
10	AMLODIPINO 10MG	7200	COMP	R$ 0,13	R$ 936,00
11	ATENOLOL 25MG	324000	COMP	R$ 0,09	R$ 29.160,00
12	ATENOLOL 50MG	324000	COMP	R$ 0,12	R$ 38.880,00
13	ATENOLOL 100MG	324000	COMP	R$ 0,26	R$ 84.240,00
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	2000	FRA	R$ 2,40	R$ 4.800,00
15	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	3600	FRA	R$ 4,74	R$ 17.064,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (CARBOLIITIUM)	3240	COMP	R$ 0,37	R$ 1.198,80
17	CAPTOPRIL 25 MG	324000	COMP	R$ 0,07	R$ 22.680,00
18	CAPTOPRIL 50 MG	324000	COMP	R$ 0,11	R$ 35.640,00
19	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	6480	FRA	R$ 14,42	R$ 93.441,60
20	COMPLEXO B GOTAS FR 30ML	21600	FRA	R$ 5,77	R$ 124.632,00
21	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 25MG (AMPLICTIL)	3000	COMP	R$ 0,51	R$ 1.530,00
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL SUSP. ORAL	5000	FRA	R$ 4,90	R$ 24.500,00
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL SUSP. ORAL	5000	FRA	R$ 11,47	R$ 57.350,00
24	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	5000	FRA	R$ 10,35	R$ 51.750,00
25	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP.	150000	COMP	R$ 0,12	R$ 18.000,00
26	CLONAZEPAM 0,5MG COMP.	6000	COMP	R$ 0,12	R$ 720,00
27	CLONAZEPAM 2MG COMP.	6000	COMP	R$ 0,09	R$ 540,00
28	DEPAKENE 500MG COMP.	3240	COMP	R$ 1,66	R$ 5.378,40
29	DEXAMETASONA SUSP. ORAL	6480	FRA	R$ 4,54	R$ 29.419,20
30	DEXCLOFENIRAMINA SUSP. ORAL	6480	FRA	R$ 5,50	R$ 35.640,00
31	DIAZEPAM 5MG COMP.	2000	COMP	R$ 0,19	R$ 380,00
32	DIAZEPAM 10MG COMP.	2000	COMP	R$ 0,11	R$ 220,00
33	DICLOFENACO GTS 15MG/ML 20ML	7200	FRA	R$ 25,93	R$ 186.696,00
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	7200	COMP	R$ 0,21	R$ 1.512,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	7200	COMP	R$ 0,10	R$ 720,00
36	DIMENIDRATO+VITB6FR 30ML	2000	FRA	R$ 39,30	R$ 78.600,00
37	DIPIRONA GTS 500MG/ML	7200	FRA	R$ 2,42	R$ 17.424,00
38	ENALAPRIL 10MG COMP.	10800	COMP	R$ 0,15	R$ 1.620,00
39	ENALAPRIL 20MG COMP.	10800	COMP	R$ 0,20	R$ 2.160,00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, TERÇA * 24 DE SETEMBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3443
ISSN 2763-860X

40	FUROSEMIDA 40MG COMP.	324000	COMP	R$ 0,11	R$ 35.640,00
41	FLUCONAZOL 150MG COMP.	7200	COMP	R$ 1,28	R$ 9.216,00
42	GLIMEPIRIDA 2MG	3240	COMP	R$ 0,25	R$ 810,00
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	720000	COMP	R$ 0,09	R$ 64.800,00
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	540000	COMP	R$ 0,22	R$ 118.800,00
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 100ML	4320	FRA	R$ 5,57	R$ 24.062,40
46	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	7200	FRA	R$ 3,97	R$ 28.584,00
47	IBUPROFENO COMP 600MG	7200	COMP	R$ 0,38	R$ 2.736,00
48	LACTULOSE 200MG XPE FR 120ML	3000	FRA	R$ 13,91	R$ 41.730,00
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	720000	COMP	R$ 0,13	R$ 93.600,00
50	LOSARTANA POTASSICA 100MG	288000	COMP	R$ 0,64	R$ 184.320,00
51	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	7200	FRA	R$ 8,41	R$ 60.552,00
52	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	252000	COMP	R$ 0,30	R$ 75.600,00
53	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	540000	COMP	R$ 0,30	R$ 162.000,00
54	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	30000	COMP	R$ 1,06	R$ 31.800,00
55	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	24000	COMP	R$ 1,73	R$ 41.520,00
56	METRONIDAZOL 250MG SUSP. ORAL	3600	FRA	R$ 11,83	R$ 42.588,00
57	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2400	COMP	R$ 0,33	R$ 792,00
58	NIFEDIPINO 10MG	3600	COMP	R$ 0,74	R$ 2.664,00
59	NIFEDIPINO 20MG	3600	COMP	R$ 0,28	R$ 1.008,00
60	NIMESULIDA 100MG CX/100	72000	COMP	R$ 0,21	R$ 15.120,00
61	NIMESULIDA 50MG GTS 15ML	7200	FRA	R$ 2,91	R$ 20.952,00
62	RISS RISPERIDONA COMP.	3240	COMP	R$ 3,09	R$ 10.011,60
63	OLANZAPINA 2,5MG COMP.	3240	COMP	R$ 0,66	R$ 2.138,40
64	OMEPRAZOL 20MG CX- 490COMP	201600	COMP	R$ 0,09	R$ 18.144,00
65	PARACETAMOL 500MG COMP	144000	COMP	R$ 0,25	R$ 36.000,00
66	POLIVITAMINICO A-Z	2400	FRA	R$ 27,44	R$ 65.856,00
67	SECNIDAZOL 1MG COMP.	18000	COMP	R$ 2,62	R$ 47.160,00
68	SINVASTATINA 20MG	3600	COMP	R$ 0,19	R$ 684,00
69	SINVASTATINA 40MG	3600	COMP	R$ 0,36	R$ 1.296,00
70	SIMETICONA GTS 10ML	7200	FRA	R$ 2,57	R$ 18.504,00
71	SULFATO FERROSO COMP.	144000	COMP	R$ 0,11	R$ 15.840,00
72	SULFATO FERROSO SUSP. ORAL	7200	FRA	R$ 19,48	R$ 140.256,00
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 480MG SUSP. ORAL	7200	FRA	R$ 7,07	R$ 50.904,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG COMP	3000	COMP	R$ 0,44	R$ 1.320,00
75	VALSARTANA 160MG COMP.	324000	COMP	R$ 2,22	R$ 719.280,00
VALOR TOTAL - GRUPO DE ITENS II				**R$ 3.423.547,00**	
INSUMOS/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
GRUPO DE ITENS III					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	3600	PCT	R$ 9,89	R$ 35.602,64
2	AGUA OXIGENADA USO TÓPICO	864	UND	R$ 16,67	R$ 14.399,59
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	900	CXA	R$ 11,64	R$ 10.472,37
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100	900	CXA	R$ 13,30	R$ 11.967,20
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	900	CXA	R$ 12,04	R$ 10.839,67
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	900	CXA	R$ 11,64	R$ 10.472,37
7	ALCOOL 70% CX C/ 12 UND	4320	LTS	R$ 28,74	R$ 124.151,39
8	ALCOOL 92%	2160	LTS	R$ 25,98	R$ 56.110,03
9	ALCOOL GEL 70% FR 500 G	2000	FCO	R$ 10,37	R$ 20.747,33
10	ALGODÃO 500G ROLO	1080	RLO	R$ 25,80	R$ 27.860,26
11	AMBUZEADOR HOSPITALAR ADULTO	360	UND	R$ 323,50	R$ 116.460,26
12	AMBUZEADOR HOSPITALAR NEONATAL	360	UND	R$ 245,04	R$ 88.213,91
13	APARELHO DE PA	360	UND	R$ 160,81	R$ 57.890,16
14	ATADURA CREPE 15 CMX1.2M C/12	3600	PCT	R$ 14,84	R$ 53.438,13
15	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 30G	7200	PCT	R$ 29,51	R$ 212.454,14
16	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 40G	7200	PCT	R$ 50,15	R$ 361.083,20
17	BISTURI Nº 24	720	CXA	R$ 69,97	R$ 50.376,71
18	BOLSA DE COLOSTOMIA	12000	UND	R$ 5,27	R$ 63.210,06
19	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO C/ CORDÃO 2000ML	12000	UND	R$ 13,34	R$ 160.132,15
20	CETOCONAZOL CREME	7200	TBO	R$ 8,73	R$ 62.868,38
21	CLOREXIDINA 1LT	700	LTS	R$ 36,36	R$ 25.452,01
22	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL C/100	14400	UND	R$ 12,51	R$ 180.131,59
23	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO – SACO	840	UND	R$ 1,18	R$ 988,58
24	COLETOR UNIVERSAL 80ML	2100	UND	R$ 0,70	R$ 1.474,90
25	DEXAMETASONA CREME	7200	TBO	R$ 3,36	R$ 24.190,66
26	ENEMA CLISTER 130ML	1800	FCO	R$ 45,87	R$ 82.566,01

FLS. 1276
PROC. N.º 41121

27	EQUIPO MACRO GOTAS PCT C/25	1120	PCT	R$ 1,35	R$ 1.509,45
28	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	45000	UND	R$ 1,71	R$ 76.877,10
29	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS C/ CLAMP	45000	UND	R$ 9,40	R$ 422.824,05
30	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEAVEL	864	RLO	R$ 16,34	R$ 14.120,79
31	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24 UND	30	CXA	R$ 178,83	R$ 5.364,88
32	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/24 UND	30	CXA	R$ 176,31	R$ 5.289,43
33	FIO DE NYLON 2.0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R$ 93,57	R$ 28.071,53
34	FIO DE NYLON 3,0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R$ 78,51	R$ 23.552,87
35	FIO DE NYLON 4,0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R$ 90,82	R$ 27.245,81
36	FITA DE GLICEMIA C/ 50 UND	700	CXA	R$ 44,02	R$ 30.813,48
37	FIXADOR EM SPRAY	340	FCO	R$ 14,14	R$ 4.808,14
38	GASE DE COMPRESSA 9 FIOS 7,5 X 7,5 C/500	140	PCT	R$ 37,41	R$ 5.237,89
39	GASE ROLO TIPO QUEIJO 11 FIOS 91 X 91	540	RLO	R$ 50,28	R$ 27.152,99
40	GLICOSIMETRO	360	UND	R$ 83,91	R$ 30.207,58
41	IODO POVIDONA	864	LTS	R$ 52,39	R$ 45.265,24
42	JELCO Nº 18	8000	UND	R$ 1,21	R$ 9.718,78
43	JELCO Nº 20	8000	UND	R$ 1,19	R$ 9.491,00
44	JELCO Nº 22	8000	UND	R$ 1,12	R$ 8.959,50
45	JELCO Nº 24	8000	UND	R$ 1,13	R$ 9.035,43
46	LÂMINAS 24X24 C/100	30	CXA	R$ 19,44	R$ 583,13
47	LENCOL HOSPITALAR BCO 50CMX50M	200	RLO	R$ 16,94	R$ 3.388,29
48	LENCOL HOSPITALAR BCO ESC.70CMX50M	200	RLO	R$ 26,63	R$ 5.326,35
49	LUVA DE LATEX PROC EP 100UN	1440	CXA	R$ 26,74	R$ 38.500,05
50	LUVA DE LATEX PROC G 100UN	1440	CXA	R$ 31,23	R$ 44.964,56
51	LUVA DE LATEX PROC M 100UN	1440	CXA	R$ 25,10	R$ 36.149,32
52	LUVA DE LATEX PROC P 100UN	1440	CXA	R$ 28,16	R$ 40.550,11
53	LIDOCAÍNA GEL 2%	5400	TBO	R$ 8,77	R$ 47.356,29
54	KIT PREVENTIVO P - VAGISPEC	5400	KIT	R$ 6,40	R$ 34.543,44
55	KIT PREVENTIVO M- VAGISPEC	5400	KIT	R$ 6,55	R$ 35.363,47
56	KIT PREVENTIVO G- VAGISPEC	3600	KIT	R$ 6,80	R$ 24.464,00
57	MASCARA DESCARTAVEL COM 100 UND	3600	CXA	R$ 29,57	R$ 106.466,24
58	MASCARA FACE SHIELD	750	UND	R$ 36,56	R$ 27.419,50
59	MASCARA PFF2 (N95)	750	UND	R$ 2,56	R$ 1.921,93
60	MASCARA TRIPLA C/ELAST. 50UN	1200	CXA	R$ 11,65	R$ 13.985,94
61	METRONIDAZOL CREME	7000	TBO	R$ 13,80	R$ 96.599,40
62	MICONAZOL CREME	7000	TBO	R$ 9,23	R$ 64.643,20
63	NEOMICINA CREME	7000	TBO	R$ 8,43	R$ 58.996,06
64	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO	7000	TBO	R$ 10,19	R$ 71.353,34
65	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO	7000	TBO	R$ 23,27	R$ 162.903,52
66	POVIDINE TOPICO 10% 1000ML	2000	LTS	R$ 55,86	R$ 111.728,05
67	PROPES DESC. BRANCO 100UND	1000	PCT	R$ 10,57	R$ 10.572,97
68	RIFOCINA SPRAY	300	UND	R$ 31,63	R$ 9.490,05
69	SCALP N°19	15000	UND	R$ 0,64	R$ 9.538,46
70	SCALP N°23	15000	UND	R$ 0,41	R$ 6.121,70
71	SCALP N°25	15000	UND	R$ 0,41	R$ 6.121,70
72	SCALP N°27	15000	UND	R$ 0,49	R$ 7.402,98
73	SERINGA 1 ML	40000	UND	R$ 0,75	R$ 29.991,56
74	SERINGA 3 ML S/AGULHA	40000	UND	R$ 0,26	R$ 10.250,28
75	SERINGA 5 ML S/AGULHA	40000	UND	R$ 0,27	R$ 10.629,92
76	SERINGA 10 ML C/AGULHA	40000	UND	R$ 0,59	R$ 23.537,68
77	SERINGA 20 ML S/AGULHA	40000	UND	R$ 0,69	R$ 27.713,72
78	SONDA FOLEY Nº 10	1800	UND	R$ 5,26	R$ 9.464,43
79	SONDA FOLEY Nº 12	1800	UND	R$ 4,41	R$ 7.943,97
80	SONDA FOLEY Nº 14	1800	UND	R$ 4,60	R$ 8.285,64
81	SONDA FOLEY Nº 16	1800	UND	R$ 6,07	R$ 10.933,63
82	SONDA FOLEY Nº 18	1800	UND	R$ 4,30	R$ 7.738,96
83	SONDA FOLEY Nº 20	1080	UND	R$ 4,37	R$ 4.715,13
84	SONDA NASOGÁSTRICA	360	UND	R$ 2,00	R$ 720,94
85	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	10000	UND	R$ 1,70	R$ 16.988,89
86	SONDA TRAQUEAL Nº 12	10000	UND	R$ 1,54	R$ 15.375,42
87	SULFADIAZINA DE PRATA 50 MG	200	TBO	R$ 32,89	R$ 6.577,26
88	SULFADIAZINA DE PRATA 400 MG	200	PTE	R$ 68,28	R$ 13.655,65
89	SUPOSITÓRIO DE GLIC INF C/6	200	CXA	R$ 17,49	R$ 3.498,38
90	SUPOSITÓRIO DE GLIC ADT C/6	200	CXA	R$ 14,36	R$ 2.871,98
91	SWAB DE RAYON EST.P/COLETA AMOSTRA C/100	200	CXA	R$ 53,31	R$ 10.662,19
92	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	200	UND	R$ 281,25	R$ 56.249,36
93	TESTE RAPIDO COVID -19 (ANTIGENO SWAB)	1500	UND	R$ 106,58	R$ 159.875,90

94	TESTE RAPIDO COVID-19 (DETECCAO IgM e IgG)	1500	UND	R$ 147,66	R$ 221.491,47
95	TIRAS P/GLIC. 50UN	720	CXA	R$ 45,35	R$ 32.650,56
96	TORNEIRA 3 VIAS PARA INFUSAO LS	800	UND	R$ 2,88	R$ 2.300,62
97	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST 100UN	200	CXA	R$ 32,59	R$ 6.518,42
98	VASELINA LIQUIDA FR 1000ML	200	FRC	R$ 67,92	R$ 13.583,52
VALOR TOTAL – GRUPO DE ITENS III				**R$ 4.439.779,15**	
VALOR TOTAL				**R$ 9.758.029,95**	

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.758.029,95 (Nove milhões e Setecentos e cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 de SETEMBRO de 2024.

FLS. 1277
PROC. Nº 44124

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
CPF: 059.335.563-60

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MISAEL ALVES DE MORAIS
CPF: 877.612.893-87

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 97c64be1a848151aac569cbd2fbf3a14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº02/2024.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº02/2024.
##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Valor Ref 25% R$: 320.274,51 (trezentos e vinte mil duzentos setenta e quatros reais e cinquenta e um centavos) ,AMPARO LEGAL: art 65, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços.
##DAT Colinas/MA - 17 de julho de 2024.
##ASS CONTRATADA: ARMED -DISTRIBUIDORA DE SANEAMENTES E CORRELATOS LTDA, C.N.P.J sob o n.º 34.056.198/0001-47
##ASS CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro.
##CAR Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6669fb3a74e1006680438fe474a1512f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - REPUBLICAÇÃO/EDITAL ALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
REPUBLICAÇÃO/EDITAL ALTERADO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contração de empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico http://www.comprasdompedro.com.br/ , com data de abertura agendada para **09 de outubro de 2024 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, http://www.comprasdompedro.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 24 de setembro de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 9aa8463c3c16235ce2864a9754c923fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 003/2024: A **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA**, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de saúde módulo Farmácia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Falcão – MA**, por Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais